

Adelson A. Salvador 21

Lei nº 1.385/85

Que Abre Crédito Suplementar


O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares de mais 20% ( vinte Por cento) do total da despesa fixada para o corrente exercício, obedecendo as disposições contidas no artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320 de 17/03/1964;

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de novembro de 1985.



Prefeito Municipal